



TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A.

CNPJ/ME 10.502.676/0001-37

NIRE 26.300.019.736

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Termelétrica Pernambuco III S.A. ("Companhia"), sociedade anônima com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") categoria "b", sem ações negociadas em bolsa de valores, informa que, em decorrência da pandemia do COVID-19 e nos termos da Instrução CVM nº 625/2020 ("ICVM 625"), a Assembleia Geral de Debenturista ("AGD") do próximo dia 29 de junho de 2020 às 15hrs, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Jornal Diário do Comércio, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2017, e, conforme deliberado em AGD realizada e suspensa em 22 de junho de 2020, às 15hrs, será realizada de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*.

Para tanto, nos termos da ICVM 625 e para fins de organização da Companhia, devem ser observadas as seguintes regras e procedimentos:

- (i) Os debenturistas que desejarem participar da AGD, deverão solicitar o link de acesso à Companhia ou à Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") até às 18hrs do dia 25 de junho de 2020, mediante pedido a ser enviado para os e-mails: ri@utepeiii.com.br ou contencioso@pentagonotrustee.com.br, observando o artigo 4º, §2º da ICVM 625;
- (ii) O link de acesso à AGD será disponibilizado, somente, após envio da documentação de comprovação de poderes, de modo que, o debenturista deverá enviar a documentação de comprovação de poderes até às 18hrs do dia 26 de junho de 2020, a saber: debenturista pessoa física: cópia de documento de identificação com foto e debenturista pessoa jurídica: procuração válida e assinada e documentação societária indicando poderes, conforme disposto no Edital de Convocação;
- (iii) A Companhia alerta que, os debenturistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo aqui solicitado, observado, contudo, o artigo 4º, §2º da ICVM 625, não estarão aptos à participação na AGD;
- (iv) A Companhia, ou o Agente Fiduciário, disponibilizarão o link da plataforma digital, individualmente, em até 1 (um) dia de antecedência da realização da AGD; e
- (v) Nos termos do artigo 3º, inciso I, da ICVM 625 será disponibilizado aos debenturistas, nesta data, modelo de instrução de voto através do *site* da Companhia, qual seja, www.utepeiii.com.br. A instrução de voto devidamente assinada, sem rasuras, deverá ser enviada à Companhia, ou ao Agente Fiduciário, conforme estabelecido no item (i) acima.

O sistema eletrônico, nos termos da ICVM 625, também assegurará: (i) o registro da presença dos debenturistas e dos respectivos votos; (ii) a possibilidade de manifestação e de

acesso simultâneo a documentos apresentados durante a AGD que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (iii) a gravação integral da AGD; e (iv) a possibilidade de comunicação entre debenturistas.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do *e-mail* ri@utepeiii.com.br.

Igarassu, 24 de junho de 2020.

Emiliano F. Stipanivic Spyer
Diretor de Relações com Investidores



TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A. (“Companhia”)

CNPJ/ME 10.502.676/0001-37

NIRE 26.300.019.736

Companhia Aberta

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL DA TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A, A SER REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020, ÀS 15 HORAS NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE DIGITAL.

1. Nome ou razão social do debenturista (sem abreviações):
2. CNPJ ou CPF do debenturista:
3. Endereço de e-mail para envio ao debenturista de confirmação do recebimento do Instrução:
3. Orientações de preenchimento: Esta Instrução somente será considerada válida, e os votos aqui proferidos contabilizados como parte do quórum da Assembleia Geral de Debenturistas, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos da Instrução deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo debenturista; (iii) não contiver rasuras; (iv) a última página deverá ser assinada pelo debenturista (ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente). Não será exigido o reconhecimento de firma da Instrução de Voto emitida no território brasileiro nem a notariação da Instrução de Voto emitido fora do País. A presente Instrução de Voto será considerada válida, e os votos aqui proferidos contabilizados até o encerramento e a conclusão dos procedimentos administrativos da Assembleia Geral de Debenturistas para a qual foi enviado.



4. Orientações de entrega

O debenturista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher esta Instrução de Voto e enviá-la diretamente à Companhia, com cópia para a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), juntamente com o documento de identidade válido, com foto, do debenturista (ou do seu representante legal, se for o caso).

As cópias digitalizadas desta Instrução de Voto e da documentação requerida deverão ser enviadas para a Companhia e para o Agente Fiduciário até às 18hrs do dia 25 de junho de 2020, nos termos do artigo 6º, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 625/2020 (“ICVM 625”).

5. Endereço eletrônico para envio da Instrução de Voto

Para a Emissora:

Termelétrica Pernambuco III S.A.

At.: Relações com Investidores

E-mail: ri@utepeiii.com.br, com cópia para melina.souza@utepeiii.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Pentagono Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Equipe Contencioso

E-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br, com cópia para lmascarenhas@pentagonotrustee.com.br

Deliberações Relacionadas à AGD

Itens da Ordem do Dia:

(i) sustar os efeitos do Vencimento Automático, notificado pelo Agente Fiduciário em 01/09/17, em razão do risco noticiado pela Cia de imediata suspensão de suas atividades com a paralização da planta, gerando possível dano irreparável ao ativo e consequente inviabilização de pagamento de saldos remanescentes aos Debenturistas;

[] Sim [] Não [] Abster-se

(ii) liberar e/ou prorrogar a liberação do pagamento de parcelas vencidas correspondentes à Amortização, Juros e Encargos Moratórios pela Cia;

[] Sim [] Não [] Abster-se

(iii) autorizar a Liberação dos Recursos das Contas Reservas e Provisionamento para preservação e continuidade operacional do ativo;

[] Sim [] Não [] Abster-se

(iv) caso não aprovado o item (i) acima, autorizar o Agente Fiduciário, conforme a seguir definido, a retirar as Debêntures da B3, na qual se encontram registradas, em razão de disposições do regulamento da própria B3/CETIP, que exige que emissões vencidas antecipadamente, mesmo estando ainda vigentes, devam ser retiradas de seu ambiente, e, em ato contínuo, aprovar a contratação e/ou manutenção dos serviços de escrituração e banco mandatário, para que seja mantido o regular pagamentos dos debenturistas e acompanhamento de titularidade das Debêntures;

[] Sim [] Não [] Abster-se

(v) autorizar a adoção das medidas necessárias para a viabilização das deliberações tomadas em Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à formalização de aditivos aos documentos da Emissão e aos demais desdobramentos das discussões que ocorrerem nesta assembleia, relacionados aos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia.

[] Sim [] Não [] Abster-se

Local e data: _____.

Assinatura do debenturista: _____.